



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 279, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCICIO DE 1995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor das despesas gerais fixadas no Orçamento vigente conforme dispõe o Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A fonte de recursos para a abertura de Crédito Suplementar de que trata a presente Lei será por anulação parcial de dotações orçamentárias de conformidade com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 23 dias do mês de agosto de 1995.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal